

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA OFFICE SEGURANÇA LTDA.

Processo: 230/16 – AGIR

Migrado para Processo: 3315/16 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER – CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OFFICE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.610.153/0001-19, com sede na Avenida Contorno, nº 72, quadra 100-A lote B, Centro, município de Goiânia-GO, CEP 74055-140, neste ato, representada por seu sócio **José Francisco Martins**, ao final identificado e assinado, firmam o presente instrumento, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** a Cláusula Quinta do contrato primitivo que trata do preço e do pagamento, passando a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Aditivo em questão se fundamenta na Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que prevê a prorrogação e alteração do mesmo, mediante termo aditivo, e ainda em conformidade com documentações de fls. 1815/1987 do processo administrativo da AGIR nº 230/2016, volume VI.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A **Cláusula Quinta** do Contrato de Origem passa a vigorar com reajuste, conforme a nova redação abaixo apresentada:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

O valor mensal dos serviços executados pela CONTRATADA é de **R\$ 232.375,37 (duzentos e**



acnmr

1/3

trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) totalizando R\$ 2.788.504,44 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme ANEXO I parte integrante deste aditivo.

(...)

Parágrafo Primeiro – O reajuste do valor mensal aqui apresentado, se dará a partir de janeiro de 2018, ficando acordado entre as partes que a **CONTRATANTE** fará o **pagamento retroativo das diferenças** referentes aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL, em parcela única, através da Nota Fiscal, no valor total de **R\$ 13.641,52 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo – Fica acordado ainda, o **abatimento** mensal a partir da fatura de Maio/18, no valor de **R\$ 1.648,09 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos)**, durante 24 meses (parcelas), totalizando o valor de **R\$ 39.554,17 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, que corresponde a diferença do valor pago no ano de 2017 (reajuste linear), e os cálculos correspondentes a CCT 2017/2018 com percentual de cada tipo de benefício e adicionais salariais e IPCA, conforme documentos de fls. 1815/1987 do Processo Administrativo da AGIR nº 230/16.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

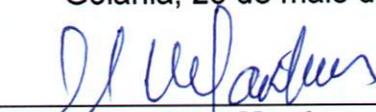
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 25 de maio de 2018.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo
190.404.581-20



Jose Francisco Martins
Sócio Administrador
300.272.091-72

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF 019.761.911-81



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

acnmr

2/3



ANEXO I

CRER			
Descrição do posto	Quantidade de postos solicitados inicialmente	Valor unitário por posto conforme negociado	Valor mensal de cada posto
7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia)	8	R\$ 15.484,52	R\$ 123.876,16
Dias úteis, diurno, das 7hs às 19hs	11	R\$ 7.674,51	R\$ 84.419,57
Sábados, domingos e feriados, das 7hs às 19hs	2	R\$ 4.008,46	R\$ 8.016,91
Profissional de referência	1	R\$ 15.617,78	R\$ 15.617,78
Rádio adicionais	3	R\$ 24,65	R\$ 73,96
Benefício de amparo familiar por vigilante – R\$ 7,00 x 53 vigilantes	53	R\$ 7,00	R\$ 371,00
VALOR MENSAL			R\$ 232.375,37
VALOR CONTRATUAL			R\$ 2.788.504,44

3/3



acnmr